



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 205/2023, que Regulamenta a Lei de Licitações em âmbito Municipal, com as suas alterações, e, as condições e exigências estabelecidas neste edital.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 138/2026

III - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

V - REGIME DE EXECUÇÃO: POR ITEM

VI - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 03 DE AGOSTO DE 2026

HORA: 09h00min

LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://bnccompras.com>.

Início de Acolhimento de propostas: 20/07/2026

Recebimento das propostas: 03/08/2026 até às 08h00min

Abertura das propostas: 03/08/2026 a partir das 09h00min

Início da sessão de disputa de preços: 03/08/2026 às 09h20min

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e abastecimento de frota, destinados ao abastecimento de veículos em deslocamento da sede do Município, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I.

8.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a execução dos serviços, constantes do Anexo I.

8.3 - A contratação com a (s) empresa (s) vencedora (s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V**, deste Edital.

8.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

IX - FUNDAMENTO LEGAL



9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 205/2023, que Regulamenta a Lei de Licitações em âmbito Municipal, com as suas alterações e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Sistema de Cadastro de Fornecedores, no sítio www.bnc.compras.com, por meio do usuário e senha, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

10.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

10.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.1.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

10.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

10.2.1. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

10.2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

10.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

10.2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

10.2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

XI – CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

11.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnccompraas.com.

11.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.3.1 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

11.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5 - O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

11.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.8 - A Prefeitura Municipal de IBICOARA não se responsabilizará por qualquer tipo de problema.

11.9 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

11.10 - Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.1.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3 - A proposta deverá digitada, datada e assinada, pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador.

12.3.1 - Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas na plataforma.

XIII – DO CONTEUDO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) percentual de desconto;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.

13.2- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando o percentual ofertado, ficando esclarecido que não serão admitidas as propostas alternativas.

13.3 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

13.4- A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.5- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

13.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.8- A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.9- Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro, pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

13.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



13.11 - O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de login e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

13.11.1 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

13.11.2 - Caberá ao fornecedor/prestador e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

13.11.3 - Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.11.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

13.11.6 - Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

13.11.7 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

13.11.8 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem INFERIORES/SUPERIORES ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.11.10 - A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

13.11.11 - Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

13.11.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.11.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.11.14 - Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando



a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

13.11.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.11.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.11.17 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

13.11.18 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.11.19 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.13.21 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

13.11.21 - Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

13.11.22 - Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.12- Os documentos de habilitação são os seguintes:

13.12.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.
- g) Cópia de documento pessoal com foto do (s) sócio (s).

13.12.2 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débito com a fazenda estadual da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade de débito com a fazenda municipal da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
- f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012.

13.12.3 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que demonstrem a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas.
- c) Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir.

Índice de Liquidez

ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 1,0, calculado pela seguinte formula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

13.12.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento** e Enquadramento, que engloba: Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e Declaração de que não emprega menor, conforme o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, (Declaração Geral Conjunta – Anexo IV);
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
- c) Declaração de que a empresa deverá possuir no ato de assinatura do contrato rede de postos de abastecimento credenciados equipados para aceitar transações com cartão combustível na Capital do Estado e em cidades do Estado da Bahia.
- d) Declaração de compromisso aceitando sugestões para credenciamento de postos em determinadas regiões do Estado para tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota da Prefeitura.

XIV- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em campo específico da plataforma BNC, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

14.2- Manifestada a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

14.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

15.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



XVI - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federal n.º 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

16.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

16.3 - Se o licitante vencedor, não assinar a Contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

16.4 - O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ da empresa vencedora.

16.5 - A contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

16.7. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

a) - Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

16.8 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais licitantes do cadastro de reserva para celebração do compromisso de fornecimento.

a) - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Órgão.

16.9 - O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante assinatura de termo aditivo, conforme art. 107, II da lei 14.133/21.

XVII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

17.1- Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

17.2- Os preços constantes da ata poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art. 124, Lei Federal n.º 14.133/21.

XVIII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



18.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no Item VII deste Edital.

XIX - CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1- O fornecimento dos combustíveis deverá ser executado na rede de postos de atendimento credenciados nas cidades relacionadas pela Prefeitura de Ibicoara, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

XX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes ao fornecimento, serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

20.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.2 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

XXI- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

20.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas juntamente com as certidões negativas.

XXII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis Federal n.º 14.133/21, e nas demais disposições constantes do Contrato **Anexo V** deste Edital.

21.2 - Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

21.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

XXII – DAS PENALIDADES

22.1 - O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156 da Lei 14.133/21, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

22.1.1. Advertência por escrito;

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

22.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no



termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

22.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.

22.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas no Art. 156 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

22.3 As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

22.4 poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

22.5 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

22.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

22.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Ibicoara/BA.

XXIII - RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

23.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 137 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

23.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o Art. 137 e 139 da Lei Federal 14.133/21;

23.4. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 138 da Lei nº 14.133/21.

XXIV - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. A Prefeitura se reserva no direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado vício insanável ou ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, autorizam a Administração a proceder à rescisão contratual com fundamento no art. 165, da Lei 14.133/21.



24.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXV SANÇÕES

25.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ibicoara/BA e será descredenciada no Cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções: advertência por escrito;

25.3. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

25.4. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

25.5. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalva das aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

25.6. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

25.7. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA

25.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

25.8.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

25.8.2. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.8.3. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no Cadastro, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Ibicoara/BA.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



26.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra da Estiva, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.6- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

26.7- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

26.8- Todos os documentos de habilitação serão enviados via sistema.

26.9- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Órgão e no PNCP.

26.10 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

26.11- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do órgão.

26.12 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o horário de expediente.

26.12.1 - Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio da Plataforma BNC, desde que enviado dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.

26.13. Eventual impugnação deverá ser encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

26.14 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

26.15 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

30.17 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência – Planilha Proposta de Preços;

Anexo II– Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Procuração – Opcional;

Anexo IV – Modelo de Declaração conjunta;

Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Ibicoara - Bahia, 15 de julho de 2026.

Renan Pires Silva
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Ibicoara, com o objetivo de assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustíveis para os veículos pertencentes à frota ou a serviço do Município que necessitam se deslocar para outros Municípios na execução de suas atividades diversas, principalmente para o atendimento à Secretaria Municipal de Saúde quando da condução de pacientes para a capital do Estado e outros Municípios em busca de melhores condições para tratamento de saúde.

Dessa forma foi escolhida a referida contratação que institui procedimentos operacionais e administrativos, para atender a necessidade de abastecimento dos veículos através de um sistema que contemple ampla rede de postos credenciados.

Flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema.

2 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o gerenciamento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota em deslocamento da sede do Município, em cidades do Estado e circunvizinhas como exemplo: Ituaçu, Tanhaçu, Contendas do Sincorá, Brumado, Anagé, Vitória da Conquista, Milagres, Santo Estevão, Santo Antônio de Jesus, Jequié, Caetité, Rui Barbosa, Luís Eduardo Magalhães, Feira de Santana, Seabra, Guanambi, Salvador, Itabuna, Rafael Jambeiro.

3 – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa a ser contratada deverá ser especializada no gerenciamento de combustível;

A quantidade estimada de cartões, a definição do seu valor facial será de acordo com o discriminado na Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de IBICOARA;

O fornecimento dos combustíveis deverá ser executado na rede de postos de atendimento credenciados nas cidades relacionadas pela Prefeitura de IBICOARA, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

O objeto deverá ser rigorosamente dentro do padrão conforme especificação do edital.

A empresa vencedora do objeto deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues fora dos padrões aceitáveis ou não compatíveis com as especificações do edital.

4 – VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei 14.133/21, desde que as partes assim se manifestem antes do seu termino.

5 – DA ABRANGÊNCIA:

5.1. Comprovação, mediante relação escrita, de rede de Postos de abastecimento equipados para aceitar transações com cartões combustível na Capital do Estado e em pelo menos 70 (setenta) cidades do Estado da Bahia – no ato da assinatura do contrato;



5.2 Comprovação de abrangência e cobertura nas localidades constantes do Anexo deste Edital e Grandes Redes, com juntada de comprovante de pelos menos, uma ocorrência de reembolso quinzenal e ou mensal, nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura desta licitação;

6 – DA ENTREGA:

6.1. A empresa deverá entregar na Prefeitura os cartões no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do pedido, não se admitindo carência sem justificativa plausível.

6.2. Os preços dos produtos deverão ser aqueles praticados pelos postos de abastecimento para compras do tipo à vista.

7 – DA VALIDADE:

7.1. Os cartões serão destinados a cada veículo e o seu prazo de validade será de acordo com o prazo praticado pela operadora.

8 – DA PERSONALIZAÇÃO:

8.1. Os Cartões Combustível serão personalizados com o nome da Prefeitura Municipal de IBICOARA.

9 – PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento das despesas deste contrato será efetuado pela Tesouraria/Prefeitura do Município de IBICOARA, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento e atestada pela Administração.

9.2 – São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

- a) Fatura dos serviços prestados aprovada e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.
- b) Originais das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, MUNICIPIO, ESTADO, CNDT e Certidão Conjunta da Receita Federal (válidas e regulares)

10 – DAS ESPECIFICAÇÕES:

Único Lote – Cartão Combustível – Menor Taxa de Administração

Cálculo de Taxa Administrativa					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMAD. ANO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO*	VALOR TOTAL
	Gasolina Comum	LT	120.000	R\$ 7,46	R\$ 895.200,00
	Óleo Diesel S-10	LT	70.000	R\$ 8,17	R\$ 571.900,00
	Total Estimado de Consumo				R\$ 1.467.100,00
01	Taxa Administrativa Estimada (%)				2,38%
Valor Global da Proposta (Total Estimado + Taxa)					R\$ 1.502.016,98

* Para fins de estimativa, os valores dos combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) foram apurados com base na média de preços apurada no Banco de Preços.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
021/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ N°:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Pagamento (conforme. Edital)

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Rep. da Empresa:

RG n°: CPF n°.

PLANILHA COM INFORMAÇÕES, CONFORME ABAIXO.

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico n°. 021/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMAD. ANO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO*	VL. TOTAL ESTIMADO
	Gasolina Comum	LT	120.000	R\$ 7,46	R\$ 895.200,00
	Óleo Diesel S-10	LT	70.000	R\$ 8,17	R\$ 571.900,00
	Total Estimado de Consumo				R\$ 1.467.100,00
01	Taxa Administrativa Estimada (%)				2,38%
Valor Global da Proposta (Total Estimado + Taxa)					Valor Global da Proposta (Total Estimado + Taxa)

Os preços estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Esta proposta é válida por (Mínimo 60 dias): _____

Local, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO	Número 021/2026
--	----------------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME - OPCIONAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO IV

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 021/2026
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº._____sediada
(endereço completo)_____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do
representante legal)_____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao
Pregão Eletrônico nº. 021/2026;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não
estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Ibicoara,
Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14º da Lei nº 14.133/21;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório,
atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao
cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega
menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 anos.

LOCAL, DIA de MÊS de XXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM
TIMBRE DA PREF. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 021/2026
--	----------------------------

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

LOCAL, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREF. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, com endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado neste ato porRG.SSP – BA – CPF, ora denominado **CONTRATADA** com base no Pregão Eletrônico nº 021/2026, e disposições da Lei Federal 14.133/21, resolvem celebrar o presente Contrato de gerenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, normas contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026, pelas Leis Federais 14.133/21 e 123/200, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões combustível destinados ao abastecimento da frota de veículos em deslocamento da sede do Município nos Municípios de Ituaçu, Tanhaçu, Contendas do Sincorá, Brumado, Anagé, Vitória da Conquista, Milagres, Santo Estevão, Santo Antônio de Jesus, Jequié, Caetitê, Rui Barbosa, Luís Eduardo Magalhães, Feira de Santana, Seabra, Guanambi, Salvador, Itabuna, Rafael Jambeiro, conforme anexo I deste contrato, consoante discriminação no Processo Administrativo já identificado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias do exercício de 2026, a seguir especificadas:

201000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003 – Manutenção do Gabinete

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração



Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

202000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

206000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

214000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE

2090 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Sustentabilidade

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

215000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

2092 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

216000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2131 – Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

213000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2098 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte - 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

310000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2106 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2107 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária - Custeio

2111 – Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Especializada

2113 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde

2116 - Gestão das Ações do Programa Incentivo de APS – Desempenho

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde

Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS

2032 – Gestão Administrativa do FNAS

2033 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

2075 – Gestão da Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

2078 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social



2079 – Gestão Descentralizadas do SUAS – IGD SUAS

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte - 16650000 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Fonte - 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte - 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FEAS

510000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

2096 – Programação de Festas Populares e Difusão Cultural

2119 – Gestão dos Demais Programas do FNDE

2120 – QSE – Gestão de Ações do Salário Educação

2123 – Gestão das Ações do Ensino Infantil

2124 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Educação

Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação

Fonte: 154000000000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%

Fonte: 154100000000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União VAAF 30%

Fonte: 154200000000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%

Fonte: 155000000000 – Transferências do Salário Educação

Fonte: 155100000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Fonte: 156900000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

§ ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será da PREFEITURA de IBICOARA, encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global deste contrato equivale à quantia de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º - No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA após a apresentação dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;

II – Certidões de regularidade fiscal;

III - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, as Certidões Negativas de Débito – Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.



§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A partir de sua assinatura, o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

I - Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão nº 021/2026 e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

II – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;

III – Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

IV - Durante o período de vigência deste contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão nº 021/2026.

V - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência a estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição para o pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI- A CONTRATADA é responsável pelos danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência de erros, má qualidade dos produtos ofertados, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

VII - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VIII - Possuir sempre à disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou de força maior;

IX - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;

X - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



XI - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a contratante obriga-se a:

- I - pagar as despesas inerentes à prestação do serviço no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;
- II – Encaminhar a CONTRATADA as requisições de fornecimento;
- III - publicar o resumo do contrato e adiamento que houver na imprensa oficial.
- IV - Acompanhar e fiscalizar a boa execução contratual e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- VI - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a as necessidades da contratada.

Os serviços e fornecimentos deverão atender a toda demanda da frota de veículos da CONTRATANTE que se deslocarem de sua sede.

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal números 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12. O contratado poderá ser punido quando:

12.1.1 Descumprir as condições do contrato;

12.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



12.1.2 - Não retirar o respectivo contrato de Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

12.2.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

12.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

12.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

12.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO DE IBICOARA, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 137, 138, 139 e seus §, da Lei no 14.133/21.

A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;

- Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE IBICOARA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão nº 021/2026, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§ 3º - O extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município.

§ 4º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§ 5º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Barra da Estiva, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicoara-Bahia, ____ de _____ de 2026.

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito
Contratante

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____